



# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 14 de setembro de 2022.

**De:** Secretaria Geral

**Para:** Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo nº 752/2022

Proposição: Proposta de Emenda à LOM nº 1/2022

**Autoria:** Luiz Carlos Silva Almeida

Luiz Carlos Silva Almeida - PSC, Jorge Marvilla Fernandes - PODE, Isaque Gomes Serafim - PTB

**Ementa:** ALTERA O § 4º DO ART. 61, PARA ATUALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Elaborar Promulgação

**Ação realizada:** Elaborada a Promulgação

**Descrição:**

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, que “Altera o §4º, do art. 61, da Lei Orgânica Municipal”.

Por versar de fase em que se mostra adequado o saneamento do feito, que é fase processual complexa no sentido de preparar o processo rumo a fase de promulgação e publicação da proposta legislativa, restou verificado os seguintes atos:

Certidão à fl. 09, que atesta a leitura da referida proposição na Sessão Ordinária do dia 02/08/2022.

Certidão à fl. 12, que confirma a 1ª discussão especial, realizada em Sessão Ordinária do dia 09/08/2022, sem apresentação de emendas.

Certidão à fl. 15, que confirma a 2ª discussão especial, realizada em Sessão Ordinária do dia 16/08/2022, sem apresentação de emendas.

Certidão à fl.18, que confirma a 3ª discussão especial, realizada em Sessão Ordinária do dia



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003700350033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

23/08/2022, sem apresentação de emendas.

Parecer Jurídico às fls. 20/26, favorável ao normal prosseguimento.

Parecer Conjunto das Comissões temáticas (CCJ e Finanças) às fls. 28/30, favorável ao normal prosseguimento.

Certidão à fl. 34, que confirma o 1º turno de discussão e votação, realizado em Sessão Ordinária do dia 30/08/2022, com quórum favorável superior a 2/3 dos vereadores, ou seja, 12 votos favoráveis, unanimidade dos presentes, e um ausente.

Certidão à fl. 37, que confirma o 2º turno de discussão e votação, realizado em Sessão Ordinária do dia 13/09/2022, interstício mínimo de dez dias atendido, com quórum favorável superior a 2/3 dos vereadores, ou seja, 13 votos favoráveis, unanimidade dos presentes.

Diante disso, e nada tendo sido alegado, certifico que a tramitação legislativa atendeu o contido no Parecer Jurídico às fls. 20/26.

E, nada sendo aventado até essa fase processual, e não havendo quaisquer irregularidades, dou o feito por saneado, sugerindo à Mesa Diretora a promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, bem como sua publicação.

**Próxima Fase:** Para Assinar Promulgação

**Eduarda Benevides**  
**Secretária Geral**

